



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais
Edição 1233, Ano 6 – 22/11/2022

Sumário

Resolução nº 007, de 18 de novembro de 2022. – COMUMAS/SJP	2
Resolução COMORG15CONSAUDE nº 07, de 17 de novembro de 2022. – CMS/SJP	3
Resolução AD REFERENDUM CMS/SJP nº 9, de 17 de novembro de 2022 – CMS/SJP	4





Resolução nº 007, de 18 de novembro de 2022. – COMUMAS/SJP

Aprova projeto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para contratação de serviços e estudos especializados com a utilização de Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental para execução de Projeto de Revitalização do Polder de Contenção de Cheias da Cidade Jardim

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.780, de 12 de julho de 2011, que “Reformula o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e disciplina a Conferência Municipal de Meio Ambiente”, no Capítulo IV – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente, artigos 26, 27 e 29, este que estabelece “os recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão empregados em ações de melhoria ambiental, conforme plano de aplicação específico, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.”

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 570, de 15 de julho de 2011, o qual em seu artigo 1º “aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Saneamento, parte integrante deste decreto.” O regulamento em seu art. 14, estabelece: inciso I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento a projetos constantes do plano de defesa do meio ambiente; inciso II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

Considerando a justificativa e a necessidade da contratação de serviços e estudos especializados, mediante a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento e tendo como objetivo geral a revitalização do Polder de Contenção de Cheias da Cidade Jardim

R E S O L V E:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Contratação de serviços de manutenção/recuperação e substituição de equipamentos, manutenção do gerador de energia e estudo de projetos executivos para revitalização do Polder de Contenção de Cheias da Cidade Jardim.

Art.2º. Aprovar o Projeto da contratação de serviços conforme mencionado no Art. 1º dessa resolução e conforme votação realizada na reunião plenária do dia 07 de Novembro de 2022, com aprovação dos conselheiros presentes com dezenove votos a favor e uma abstenção, após a leitura da ATA de aprovação da Comissão Permanente do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental no valor de **R\$ 1.914.718,77 (Hum Milhão novecentos e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).**

Art.3º. A aprovação do projeto se deu mediante as seguintes condicionantes:

1. Verificar junto à SANEPAR o número de ligações de esgoto no entorno;
2. Realizar visita técnica pela Comissão;
3. Elaborar decreto estabelecendo a Secretaria Municipal que ficará responsável pelo POLDER da Cidade Jardim.
4. Inserir a equipe de canoagem, para prática de suas atividades esportivas na lagoa do POLDER.
5. Realizar monitoramento para proteção do das instalações

Art.4º. A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 18 de Novembro de 2022.

Ahilton Sdroiesk Junior
Presidente do COMUMAS





Resolução COMORG15CONSAUDE nº 07, de 17 de novembro de 2022. – CMS/SJP

Dispõe sobre a **Alteração do Regulamento** da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

A Presidência da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência de Saúde como instância colegiada e convocada pelo Poder Executivo;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que propõe ao Conselho Municipal de Saúde organizar, estabelecer a periodicidade de convocação das Conferências de Saúde, propondo sua convocação ordinária ou extraordinária, estruturar a comissão organizadora e convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 1.435, de 23 de outubro de 2009, que também propõe o estabelecer de critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 212, de 05 de outubro de 2022, que compõe a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 213, de 20 de outubro de 2022, que aprova o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 38, do Regulamento da 15ª CONSAUDE SJP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38

§ 1º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

§ 2º - É obrigatória a entrega da fotocópia, ou envio por email (conselhosaudesjp@sjp.pr.gov.br), dos seguintes documentos para que as Entidades do Segmento dos Trabalhadores da Saúde Pública Municipal possam assumir uma vaga no Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais –Mandato 2024-2027

I -

II -

§ 3º -

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Pinhais, 17 de novembro de 2022.

Robson “Jamaica” Vieira da Silva
PRESIDENTE

Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais





Resolução AD REFERENDUM CMS/SJP nº 9, de 17 de novembro de 2022 – CMS/SJP

Dispõe sobre desapropriação do imóvel da Unidade Básica de Saúde do Quississana.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, Lei Municipal n.º 2.252/2013, e Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o caráter de relevância de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o processo para desapropriação do imóvel situado à Rua Carlos Eduardo Nichelli, 26 - Planta Quississana, São José dos Pinhais - Paraná, CEP: 83085-040, onde encontra-se em funcionamento a Unidade Básica de Saúde Quississana.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 17 de novembro de 2022.

Homologado a presente
Resolução em 17/11/2022.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

Robson “Jamaica” Vieira da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

